



ex. 193

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI-GOIÂNIA

PROCESSO Nº 456 / 81

CAIXA Nº
H90
SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO
CAIXA 18/81

RECLAMANTE: VILMAR JOÃO DA SILVA
Endereço Rua 71 nº 19 - Centro- nesta

ADVOGADO: Dr. Carlos Alberto Barbosa
Endereço Rua 8 nº 216 - centro - Nesta

RECLAMADO: IRINEU ROCHA-LIVRARIA EDITORIAL RO
CHA'S.
Endereço Av. Anhanguera nº 2462-centro-nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso, 13ª sal. férias, saldo de salário,
comissões e sál. retidos.

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com 02 documentos.
Eu, *[assinatura]* *[assinatura]*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
11.03.81 às 12,50 hs.

= Acordo

~~VR 23-3-81~~

VP 23-3-81

456/81

RECLAMANTE:	Vilmar João da Silva		
RECLAMADO:	Livraria Rocha-Livraria Editorial Rocha's		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Guatania	DATA: 18-02-81
	Nº: 917/81		
	OBJETO: Aviso, 1389al., Férias, Saldo salário, Comissão, Sal.retidos		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Carlos Alberto Barbosa	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência dia-11-03-81, às 12,50 hs.			

FI-1-3

ADVOCACIA

RUA 8, 216 - FONE 224-8585 - CENTRO
GOIÂNIA - GO.

Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente da
Julgamento de Goiânia - Go.

Junta de Conciliação e /

DIST. Nº 917/81
/ 2 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 16 / 02 / 81
Golemy
S. DISTRIBUIÇÃO

VILMAR JOÃO DA SILVA, brasileiro, sol-
teiro, técnico em contabilidade, CPF
nº 125593141/53, residente e domicili-
ado nesta Capital, à Rua 71, nº 19,/
Centro, via de seu procurador que es-
ta subscreve (MJ), com escritório
profissional à Rua 8, nº 216- Centro
onde receberá as intimações de estí-
lo, vem a digna presença de V.Exa
propor AÇÃO RECLAMATÓRIA contra IRI-
NEU ROCHA - LIVRARIA EDITORIAL RO-/
CHA'S, estabelecida à Av. Anhanguera
nº 2.462- Centro, para o que expõe e

a final requerer o que se segue:

I) O Reclamante foi admitido pelo Re-
clamado no dia 15 de junho/80, na função de motorista-vende-
dor, com o salário de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mais
10% (dez por cento) de comissão sobre as vendas;

II) Que trabalhou desde a data acima
até o dia 02 de dezembro/80, sem a assinatura em sua CTPS, da-
ta em que protestou pelas anotações, sendo que o Reclamado o
obrigou a assinar um Recibo, constando o recebimento de todos/
os seus direitos, o que não é verdade, assinando assim a refe-
rida Carteira com data de 1º de dezembro de 1.980;

III) No dia 12 de fevereiro do corrente
o Reclamado tentou obrigar o Reclamante a solicitar a demissão,

ADVOCACIA

RUA 8, 216 - FONE 224-8585 - CENTRO
GOIÂNIA - GO.

Continuação. fls.2.

não concordando o Reclamante, fora mandado embora, digo, embora, sem justa causa, recebendo inclusive ameaças físicas, ca-so retornasse ao trabalho.

IV) O Reclamante não recebeu seu Bº (décimo terceiro salário) relativo ao ano de 1.980;

V) Não teve seu salário corrigido, segundo a nova Lei da Política Salarial (Correção semestral), o que corresponderia a um aumento em dezembro/80 de 43,34% % de vez que o INPC de dezembro/80 foi de 39,4% .

VI) Que efetuou vendas no valor de Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros) no mês de janei-ro/81 e nada recebeu em comissões.

Do exposto, requer a notificação do Reclamado para contestar a presente, pena de revelia e confes-so, e o consequente pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - Salário Corrigido:	Cr\$ 5.733,60
13º Salário proporcional de 1.980:	Cr\$ 2.866,80
13º Salário proporcional de 1.981/1/12 avos	Cr\$ 477,80
Férias proporcinais 8/12 avos:	Cr\$ 3.822,40
Comissão s/vendas Janeiro/81 (10% de 41 mil)	Cr\$ 4.100,00
Saldo Salário fevereiro/81 (12 dias). . . .	Cr\$ 2.293,44
Salários retidos de Dezembro/80 -Janeiro/81	<u>Cr\$ 11.467,20</u>
TOTAL:	Cr\$ 30.761,24

(Trinta mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Pede ainda os depósitos do FGTS, de sde a data de sua admissão, de vez que o Reclamado nada de-positou, inclusive o saldo deverá ser corrigido monetariamente.

Pede também que o Reclamado seja / condenado ao pagamento das contribuições previdenciárias, rela-tivas às parcelas que obrigatoriamente deve recolher em favor' do Reclamante.

Protesta por todos os meios de pro-vas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal do Re-

ADVOCACIA

RUA 8, 216 - FONE 224-8585 - CENTRO
GOIÂNIA - GO.

Continuação. fls. 3.

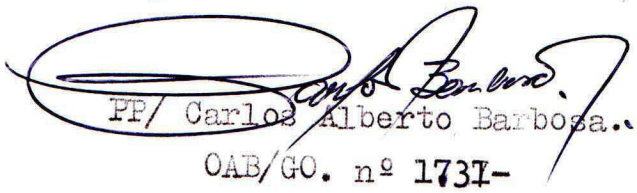
clamado, oitiva de testemunhas, etc. . .

Dá-se à presente o Varlor de . .
Cr\$ 30.761,24 (trinta mil, setecentos e sessenta e hum cruzei-
ros e vinte e quatro centavos).

N. Termos

P. Deferimento.

Goiânia, 16 de fevereiro de 1.981


PP/ Carlos Alberto Barbosa..
OAB/GO. nº 1731-

05
12

ADVOCACIA

RUA 8, 216 - FONE: 224-8585 - CENTRO
GOIÂNIA - GO.

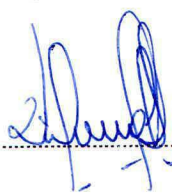
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): VILLAR JOÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, prático em contabilidade, CPF nº 125598141/53, residente e domiciliado nesta Capital à rua 71, nº 19 - Centro.

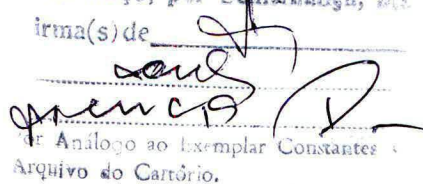
OUTORGADO (S): CARLOS ALBERTO BARBOSA E EUDÉLCIO MACHADO FAGUNDES, brasileiros, solteiro e casado, advogados, regularmente inscritos na OAB-GO. sob os nrs 1731 e 4.477, C.P.F. 061271691-00 e 047415791-15 respectivamente.

P O D E R E S : amplos gerais e ilimitados, para o fôro em geral e "extra", para representar o(s) outorgantes perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, qualquer Juízo, instância ou tribunal e mais os de acôrdar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra IRINEU ROCHA - Livraria Editorial Rocha's.

Em Goiânia, 13 de fevereiro de 1.980



Lab. de Arquiv. do Cartório
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhanga, a
firma(s) de



de Análogo ao Exemplar Constantes
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 13 de FEV 1980
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cartório de 5.º Ofício

LIVRARIA EDITORIAL «ROCHA'S»

AV. ANHANGUERA, 2462

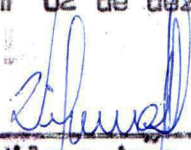
74.000 - TELEFONE 223-0763

Recibo Declaração

Declaro para efeitos jurídicos a quem possa interessar
interessar possa que recebi do sr. Irineu Rocha - Diretor da Livraria e /
Editorial Rocha's sito av- anhanguera nº 2462 Goiania Goias, Todos meus /
salários e demais vantagens trabalhistas, constante em CLT decreto lei nº
5.452 de 1º de maio de 1943 e seus parágrafos e suas complementações em /
decretos, portarias e leis até a presente data, (02 de Dezembro de 1980).
estando incluso no presente recibo todas minhas comissões extras de vendas
por mim efetuadas, desde 15 de junho a 1980 a 30 de Dezembro de 1980, /
Recebi meu salário referente o mes de Dezembro de 80 em 02 do corrente -
Digo dezembro de 1980 inclusive adiantado em 28 vinte e oito dias.

Nada tendo a reclamar assino o presente recibo para /
que surta efeitos legais e jurídicos perante testemunhas .

Em 02 de dezembro de 1980

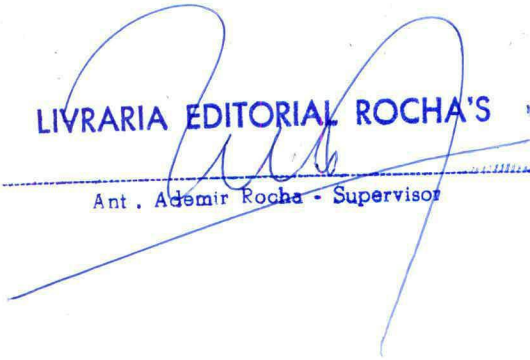

Vilmar João da Silva
Identidade nº 424 518

Paulo Liss


LIVRARIA EDITORIAL ROCHA'S

IRINEU ROCHA - Diretor

LIVRARIA EDITORIAL ROCHA'S

Ant. Ademir Rocha - Supervisor


07
JR

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

Nº de folhas três (3)
Procuração uma (1)
Documentos um (1)
Diversos —
Observações: —
—
—

Goiânia, 18 de 02 de 81

Saulo E. Santos

Distribuidor

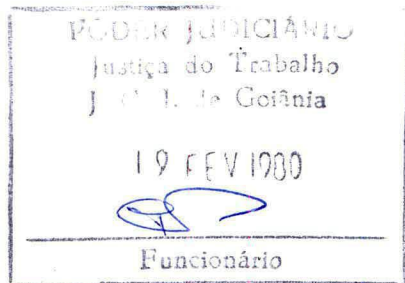
C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuída pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à KK. 1ª JCI., sob o nº 917/81, conforme Ata de fls. — do Livro de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 11 de março de 1981 às 12,50 horas, para realização da audiência, ficando ciente o interessado.

Goiânia, 18 de 02 de 81

Saulo E. Santos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 867/81
proc. 456/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por VILMAR JOÃO DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º add: centro, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 11 (onze) do mês de MARÇO, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 19 de fevereiro de 19 81



81/ Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Irineu Rocha-Livraria Editorial Rocha'S

Av. Anhang. 2462 - centro

NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 27.959

Em 20 / fev. / 19 81




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 456 / 81.

Aos 11 dias do mês de março do ano de 1.981,
às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Heráclito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exposito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Vilmar João da Silva
contra Irineu Rocha - Livraria Editorial Roch'as
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recto. com o advogado Carlos Alberto Barbosa e o recdo. com a advogada Leila Márcia Pinheiro Potiguar que pediu a juntada aos autos de dois documentos, o que foi deferido.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual o recdo. pagou ao recto., a quantia de Cr\$13.500,00 (sendo Cr\$1.500,00) em dinheiro e Cr\$12.000,00 em cheque n.462380 emitido contra a agência local do BRADESCO), por saldo do pedido e do extinto contrato.

O recto. recebeu e deu quitação.

Custas pella recda. no importe de Cr\$915,00.

Acordo homologado.

Nada mais. E, para constar, 11, datilografei a..
presente.

Daniel Viana

Exposito Domingos Bezerra

Irineu Rocha

Leila Márcia Pinheiro Potiguar

Declaração de Denominação para Registro de Firma

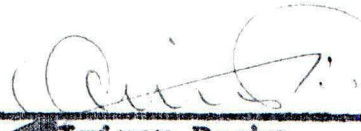
Irineu Rocha

satisfazendo as exigências do Decreto nº 916, de 24-10-1890, para efeito de inscrição de Firma na Junta Comercial do Estado de Goiás,

35.11.752

DECLARA

- a) - Denominação de firma: **Irineu Rocha**
- b) - Denominação do estabelecimento: **Livraria Editorial Rocha's**
- c) - Assina pela firma: **Irineu Rocha**
- d) - A firma como é usada por quem de direito:


Irineu Rocha

- e) - Qualificação completa do declarante: **Irineu Rocha, Brasileiro, Casado, Comerciante, Residente domiciliado nesta Capital à Avenida Anhanguera Nº 2.351 Centro, Portador da Carteira de Identidade Nº 1.050.118, expedida pela SSP-GO em 07 de Julho de 1.978, / Portador do C.P.F. Nº 011735709-00, Natural de Paula Pereira/S.C., Nascido em 01 de Janeiro de 1.946, Filho de Anibal Rocha e Delminda Rocha.**
- f) - Ramo de negócio: **Comercio Varegista e Atacadista de Livros**
- g) - Domicílio: **Avenida Anhanguera Nº 2.462 Centro - Goiania=goiás**
- h) - Início de funcionamento: **05 de Setembro de 1.978**
- i) - Capital registrado, forma e prazo de integralização: **CR\$30.000,00(Trinta Mil Cruzeiros), integralizado em Moeda Corrente no ato da Assinatura.**
- j) - Denúncia de filiais: **não**

Goiania, 28 de Setembro de 1978

CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA

Reconheço a

Em test. da verdade.

04 SET 1978

Esc. Juramentada


Irineu Rocha

1706 - RORIZ - Impressos Padronizados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 1.176/81

Em 12 / março / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n.456/81

Recte. - Vilmar João da Silva

Recdo. - Irineu Rocha -Livraria Editorial Robhas

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 915,00
_____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Irineu Rocha -Livraria Editorial Roch'as
Av. Anhanguera n.2462-Centro

N e s t a

Edição que nesta data foi realizada
responderá supra através do Registro
total n.º simples
data, 16 de 03 de 81

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 24 de 03 de 19 81

[Assinatura]

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 24/03/81

[Assinatura]
 Juiz do Trabalho
HERÁCITO PENA JUNIOR
 Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia

Costa de Custas
 ATC nº 143/81

Custas	→	CRP/ 915,00
Emolumentos	→	CRP/ 225,00
Débito do recibo	→	CRP/ 1.140,00

Em, 25-03-81
[Assinatura]
 Calculista

[Assinatura]

13
pl

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 25 / 03 / 1981.



Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 1.140,00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 05 / 05 / 81

Y/ Ulrich
Diretor de Secretaria

Nesta data, após os presentes atos,
concluídos ao M. Juiz Presidente,
Goiânia, 05 / 05 / 81

Diretor de Secretaria

- 1º) Aprovo as alterações elaboradas, para os fins de direito fixados e valer a execução em 05/05/81, com prejuízo do novo estabelecimento;
- 2º) Expedir-se mandado de execução;
- 3º) Havendo pendência e decorrido o prazo para a execução, proceda-se à avaliação, ficando-se a vista da parte por três dias;
- 4º) Não impugnada a avaliação, expedir-se Edital de Lances/Lances, a ser fixado no D. do Estado, em cumprimento do expediente;
- 5º) Após a publicação, cumprir-se o disposto no § 3º do art. 6º, do C.P.C.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRAMITADO

EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedido, a requerimento da Reclamo Reclamo n.º 25 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 12 de 05 de 1981

FUNÇÃO: PROCURADOR

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 102585206/0001-561		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE IRINEU ROCHA		03 DATA DE VENCIMENTO 13.05.81					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. ANHANGUERA N. 2462 - CENTRO		07 NÚMERO CEP 74000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA		10 CEP GO		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 456/81		18 REFERÊNCIAS 7					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CRS 915,00		22	
23		24 VALOR - CRS 915,00		25		26	
27		28		29 VALOR - CRS 915,00		30	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Reclamo Vilmar João da Silva Reclamo Irineu Rocha - Livraria Editorial A2 Reclamo Rocha's 12.05.81 Modelo APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cajota MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855 C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATÓRIO Nº 003/75		32		33		34	
35		36		37		38	
39		40		41		42	
43		44		45		46	
47		48		49		50	
51		52		53		54	
55		56		57		58	
59		60		61		62	
63		64		65		66	
67		68		69		70	
71		72		73		74	
75		76		77		78	
79		80		81		82	
83		84		85		86	
87		88		89		90	
91		92		93		94	
95		96		97		98	
99		100		101		102	
103		104		105		106	
107		108		109		110	
111		112		113		114	
115		116		117		118	
119		120		121		122	
123		124		125		126	
127		128		129		130	
131		132		133		134	
135		136		137		138	
139		140		141		142	
143		144		145		146	
147		148		149		150	
151		152		153		154	
155		156		157		158	
159		160		161		162	
163		164		165		166	
167		168		169		170	
171		172		173		174	
175		176		177		178	
179		180		181		182	
183		184		185		186	
187		188		189		190	
191		192		193		194	
195		196		197		198	
199		200		201		202	
203		204		205		206	
207		208		209		210	
211		212		213		214	
215		216		217		218	
219		220		221		222	
223		224		225		226	
227		228		229		230	
231		232		233		234	
235		236		237		238	
239		240		241		242	
243		244		245		246	
247		248		249		250	
251		252		253		254	
255		256		257		258	
259		260		261		262	
263		264		265		266	
267		268		269		270	
271		272		273		274	
275		276		277		278	
279		280		281		282	
283		284		285		286	
287		288		289		290	
291		292		293		294	
295		296		297		298	
299		300		301		302	
303		304		305		306	
307		308		309		310	
311		312		313		314	
315		316		317		318	
319		320		321		322	
323		324		325		326	
327		328		329		330	
331		332		333		334	
335		336		337		338	
339		340		341		342	
343		344		345		346	
347		348		349		350	
351		352		353		354	
355		356		357		358	
359		360		361		362	
363		364		365		366	
367		368		369		370	
371		372		373		374	
375		376		377		378	
379		380		381		382	
383		384		385		386	
387		388		389		390	
391		392		393		394	
395		396		397		398	
399		400		401		402	
403		404		405		406	
407		408		409		410	
411		412		413		414	
415		416		417		418	
419		420		421		422	
423		424		425		426	
427		428		429		430	
431		432		433		434	
435		436		437		438	
439		440		441		442	
443		444		445		446	
447		448		449		450	
451		452		453		454	
455		456		457		458	
459		460		461		462	
463		464		465		466	
467		468		469		470	
471		472		473		474	
475		476		477		478	
479		480		481		482	
483		484		485		486	
487		488		489		490	
491		492		493		494	
495		496		497		498	
499		500		501		502	
503		504		505		506	
507		508		509		510	
511		512		513		514	
515		516		517		518	
519		520		521		522	
523		524		525		526	
527		528		529		530	
531		532		533		534	
535		536		537		538	
539		540		541		542	
543		544		545		546	
547		548		549		550	
551		552		553		554	
555		556		557		558	
559		560		561		562	
563		564		565		566	
567		568		569		570	
571		572		573		574	
575		576		577		578	
579		580		581		582	
583		584		585		586	
587		588		589		590	
591		592		593		594	
595		596		597		598	
599		600		601		602	
603		604		605		606	
607		608		609		610	
611		612		613		614	
615		616		617		618	
619		620		621		622	
623		624		625		626	
627		628		629		630	
631		632		633		634	
635		636		637		638	
639		640		641		642	
643		644		645		646	
647		648		649		650	
651		652		653		654	
655		656		657		658	
659		660		661		662	
663		664		665		666	
667		668		669		670	
671		672		673		674	
675		676		677		678	
679		680		681		682	
683		684		685		686	
687		688		689		690	
691		692		693		694	
695		696		697		698	
699		700		701		702	
703		704		705		706	
707		708		709		710	
711		712		713		714	
715		716		717		718	
719		720		721		722	
723		724		725		726	
727		728		729		730	
731		732		733		734	
735		736		737		738	
739		740		741		742	
743		744		745		746	
747		748		749		750	
751		752		753		754	
755		756		757		758	
759		760		761		762	
763		764		765		766	
767		768		769		770	
771		772		773		774	
775		776		777		778	
779		780		781		782	
783		784		785		786	
787		788		789		790	
791		792		793		794	
795		796		797		798	
799		800		801		802	
803		804		805		806	
807		808		809		810	
811		812		813		814	
815		816		817		818	
819		820		821		822	
823		824		825		826	
827		828		829		830	
831		832		833		834	
835		836		837		838	
839		840		841		842	
843		844		845		846	
847		848		849		850	
851		852		853		854	
855		856		857		858	
859		860		861		862	
863		864		865		866	
867		868		869		870	
871		872		873		874	
875		876		877		878	
879		880		881		882	
883		884		885		886	
887		888		889		890	
891		892		893		894	
895		896		897		898	
899		900		901		902	
903		904		905		906	
907		908		909		910	
911		912		913		914	
915		916		917		918	
919		920		921		922	
923		924		925		926	
927		928		929		930	
931		932		933		934	
935		936		937		938	
939		940		941		942	
943		944		945		946	
947		948		949		950	
951		952		953		954	
955		956		957		958	

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Citacao

aos *22* de *Maio* de *1987*

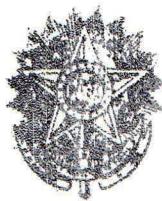
[Signature]
P/ Diretor de Secretaria

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

PROCESSO 456 / 81

MANDADO 394 / 81

Recebido da JCJ: em 1 / 5 / 81
Distribuído em 8 / 5 / 81
V. Prazo em 21 / 5 / 81
Carga Nº 139



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ/GO

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de União Federal
CITE a Irineu-Rocha-Livraria Editorial Rocha's

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta cruzeiros)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte:

" Custas pela recda. no importe de Cr\$ 915,00."
As. Juiz Presidente.

Custas.....	Cr\$ 915,00
Emolumentos.....	Cr\$ 225,00
Débito do recdo.....	Cr\$ 1.140,00

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, De Paeto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de abril de 81

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO Av. Anhanguera nº 2.462-centro - Nesta
EXECUTADO: _____



1a a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMADO : IRINEU ROCHA - LIVRARIA EDITORIAL ROCHA'S

PROCESSO JCJ. nº 456 / 81

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 15,00 horas do
dia 12 do mês de maio do ano de 19 81, à Av. Anhan
guera, 2462, Centro, nesta comarca de
, onde procedi a Citação do
, na pessoa do Sr. IRINEU ROCHA
, proprietário, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: UNIÃO FEDERAL

Reclamado : IRINEU ROCHA - L. EDITORIAL ROCHA'S

Processo JCJ nº 456 / 81

C E R T I D ã O

Certifico, para conhecimento do MM. Juiz que,
atendendo a solicitação da Secretaria, desta Junta, de-
volvo o mandado, sem penhora.

Goiânia, 18/maio/1981


Dalma Amelia Machado Paiva
Of. Justiça Avaliadora .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de maio 1.981

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCM Goiânia

18
1002